



Aprovado
ARQUIVADO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

19 63

PROTOCOLO N° CM-30/63

*Abre credito especial para as despesas
de reconstrução e ampliação do cemité-
rio de São Sebastião do Bonanal.*

AUTUAÇÃO

Aos *dozito* dias do mês de *julho* do ano de mil
novecentos e *três*, autúo, nos termos da Lei, a petição de fls. e
mais documentos que se seguem.

[Signature]

CAMARA MUNICIPAL
DE
LINHARES

Linhares - Espírito Santo
17 de julho de 1963

Do VEREADOR THEODORO RAÉ
Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei -

*R. A. a Conclusas
Em 17/7/63
M. S. Pimenta*

Senhor Presidente,

Em anexo ao presente, estou encaminhando a V. Ex^a um Projeto de Lei que abre crédito especial de Cr\$ 100 000,00 para reconstrução do Cemitério de São Sebastião de Rio Bananal.

Como é do conhecimento de V. Ex^a é obrigação dos poderes públicos zelar pelo bom estado dos cemitérios da Comuna, e o acima citado, por servir a uma das maiores aglomerações urbanas e rural do Município merece especial atenção. Esclareço que o referido está em péssimas condições de conservação e necessitando além de reparos, ampliação a fim de atender plenamente as populações vizinhas.

Valho-me do ensejo para enviar a V. Ex^a meus protestos de distinta consideração.

Linhares 17 de julho de 1963

Theodoro Fae
Theodoro Fae - 1^o signatario

Ap Exmo. Sr. Dr. Norton de Souza Pimenta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Linhares
NESTA



RECONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO DE S. SEBASTIÃO DO
BANANAL.

Artº.1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face as despesas de reconstrução do Cemitério de S. Sebastião do Bananal, neste Município;

Artº.2º)-Os recursos para cobertura das despesas com a presente Lei serão retirados do Provável excesso de arrecadação do corrente exercício;

Artº.3º)-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Linhares 17 de julho de 1963

Theodoro Fai

Gilberto Gouveia

João Carlos de Souza

Jaime Campos Prado

Albino Santos



CERTIDÃO

Certifico que registrei e autuei o
presente projeto de lei que tem por
o n.º CM-30/63

Linhares, 24 de julho de 1963

[Signature]
Aux. Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data faço concluso ao Sr.
Presidente estes autos de 90-30/63

Linhares, 24 de julho de 1963

[Signature]
Aux. Secretária

A Comissão de Justiça para
opinar parecer no projeto de lei.
em 24/7/63.
U. S. P. M. S. J.

A Comissão de Justiça reunida, é fa-
vorável pelo constitucionabilidade do re-
ferido projeto.

Data dos resumos em 31-7-1963

Pres. Samuel Pinheiro Guimarães

B. Manoel Bastiani

M. Gilberto

x conclusos <

A Comissão de Finanças
Reunida decidiu-se de parecer
favorável ao projeto de lei nº 30/63.
Linhares, 7-8-63

Pres. Waldemar Borges da Silveira
Rel. Almino Saito
Mem. Theodoro Faal

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão ao Sr.
Presidente estes autos de nº 30/63

Linhares, 7 de agosto de 1963


Aux. Secretária

Aprovado. Ao Sr. Secretário
para expedir o autógrafo,
em segunda ordem de se.
em 7/8/63.



Expedido o autógrafo nos termos do
despacho supra.
em 7/8/63



Reuben o nº de Lei 977 de 7/3/63



A Comissão de Finanças
para fazer pagar os
preços legal.

Em 21/7/63.

U. S. Pimentel

REMESSA

Nesta data envi à comissão de
_____, autos de nº 30/63
Linhares, 31 de agosto de 1963

[Handwritten signature]

Ass. Secretária